



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 90/2018/PE

Razão Social: HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS

Nome Fantasia: HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS

Endereço: AVENIDA MANOEL TEIXEIRA, S/N

Bairro: ALICE BATISTA

Cidade: Amaraji - PE

Telefone(s): 81 99820 1376

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 03/05/2018

Fiscais: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ISABELE CAMPOS

Cargo: Coordenadora de enfermagem

1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Não

4.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): Não

4.5. Realiza pesquisas: Não

4.6. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: Não

4.7. Dispõe de Residência Médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.8. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 4.9. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.10. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 10 (São 10 médicos, sendo 07 plantonistas, 03 médicos para ambulatório.)

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Médicos: 10
- 7.2. Enfermeiros: 8
- 7.3. Farmacêuticos: 1
- 7.4. Fisioterapeutas: 0
- 7.5. Fonoaudiólogos: 0
- 7.6. Nutricionistas: 1
- 7.7. Odontólogos: 0
- 7.8. Psicólogos: 0

8. RECURSOS HUMANOS DE APOIO

- 8.1. Técnicos de enfermagem: 36
- 8.2. Técnicos em radiologia: 2
- 8.3. Técnicos de laboratório: 3
- 8.4. Auxiliares de serviços gerais: 8
- 8.5. Recepcionistas: 2

9. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 9.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**
- 9.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não**

10. PRONTUÁRIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10.1. Prontuário: Manual

10.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não (Avaliados os seguintes prontuários: José Francisco dos Santos (o qual estava sem evolução no dia 01.05.18, Manoel Pedro da Silva e José Felipe da Silva.)**

11. SERVIÇOS OFERECIDOS

11.1. Clínica adulto: Sim

11.2. Clínica pediátrica: Sim

11.3. Obstétrica: Não

11.4. Psiquiátrica: Não

11.5. Cardiológica: Não

12. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

12.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
(No entanto não conta com classificação de risco.

Sinais vitais são aferidos na sala de administração de medicação.)

12.2. Pressão arterial: Sim

12.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim

12.4. Temperatura: Sim

12.5. Glicemia capilar: Sim

12.6. Oximetria de pulso: Sim

12.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim

12.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Não

12.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não

12.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não

12.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

12.12. Sabonete líquido: Sim

12.13. Toalha de papel: Sim

12.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Não

13. CARACTERÍSTICAS GERAIS

13.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

13.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**

13.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**

13.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não

13.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

13.6. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: **Não**

13.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
13.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
13.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
13.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
13.12. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Não
13.13. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
13.14. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

14. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 14.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
14.2. Há passagem de plantão de médico para médico: **Não (É a raridade o profissional esperar a rendição)**
14.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
14.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não
14.5. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Não
14.6. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
14.7. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
14.8. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim
14.9. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim (Via central de regulação de leitos.)

15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 15.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
15.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
15.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
15.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Apenas um leito)**
15.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
15.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
15.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
15.8. Dispõe de consultório médico: Sim

16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 16.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 16.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 16.3. Termômetro clínico: Sim
- 16.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 16.5. Sabonete líquido: Sim
- 16.6. Toalha de papel: Não
- 16.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Não

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 16.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 16.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 16.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 16.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.15. Álcool gel: **Não**
- 16.16. Material para curativos / retirada de pontos: **Não**
- 16.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: **Não**

17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 17.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não**
- 17.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 17.3. Sabonete líquido: Sim
- 17.4. Toalha de papel: Não
- 17.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 17.6. Aspirador de secreções: Sim
- 17.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 17.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 17.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 17.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: **Não**
(Não está completo, conta apenas com alguns itens.)
- 17.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 17.12. Máscara laríngea: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 17.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 17.14. Água destilada: Sim
- 17.15. Aminofilina: Sim
- 17.16. Amiodarona: Sim
- 17.17. Atropina: Sim
- 17.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 17.19. Cloreto de potássio: **Não**
- 17.20. Cloreto de sódio: Sim
- 17.21. Deslanosídeo: Sim
- 17.22. Dexametasona: Sim
- 17.23. Diazepam: Sim
- 17.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 17.25. Dipirona: Sim
- 17.26. Dobutamina: Sim
- 17.27. Dopamina: Sim
- 17.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 17.29. Fenitoína: Sim
- 17.30. Fenobarbital: Sim
- 17.31. Furosemida: Sim
- 17.32. Glicose: Sim
- 17.33. Haloperidol: Sim
- 17.34. Hidantoína: Sim
- 17.35. Hidrocortisona: Sim
- 17.36. Insulina: Sim
- 17.37. Isossorbida: Sim
- 17.38. Lidocaína: Sim
- 17.39. Meperidina: Sim
- 17.40. Midazolan: Sim
- 17.41. Ringer Lactato: Sim
- 17.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 17.43. Solução Glicosada: Sim
- 17.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 17.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.48. Sondas para aspiração: Sim
- 17.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 17.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

18. ÁREA DIAGNÓSTICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Sala de raios-x: Sim (Serviço de RX funcionando há um ano e os técnicos de radiologia ainda não possuem dosímetro. Funcionário informa que o serviço possui laudo do DEN, porém não foi acessado pela fiscalização.)
- 18.2. Funcionamento 24 horas: **Não**
- 18.3. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim
- 18.4. Sala de ultrassonografia: Não
- 18.5. Sala de tomografia: Não
- 18.6. Sala de ressonância magnética: Não
- 18.7. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim (Realiza bioquímica básica, hematologia, urinálise.)
- 18.8. Funcionamento 24 horas: **Não**

19. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 19.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 19.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**
- 19.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 19.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 19.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 19.7. Pia ou lavabo: Sim
- 19.8. Toalhas de papel: **Não**
- 19.9. Sabonete líquido: Sim
- 19.10. Álcool gel: Sim
- 19.11. Realiza curativos: Sim
- 19.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 19.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 19.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: **Não**
- 19.15. Dispõe de foco cirúrgico: **Não**

20. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 20.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 20.3. Sanitário anexo: Sim
- 20.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não
- 20.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 20.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 20.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 20.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 21.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 21.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 21.3. Sanitário anexo: Sim
- 21.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 21.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não
- 21.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 21.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 21.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Sim
- 21.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

22. SALA DE MEDICAÇÃO

- 22.1. Armário vitrine: Sim
- 22.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Não
- 22.3. Cadeiras: Sim
- 22.4. Cesto de lixo: Sim
- 22.5. Escada de dois degraus: Não
- 22.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 22.7. Mesa auxiliar: Não
- 22.8. Mesa para exames: Não
- 22.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 22.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 22.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 22.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 22.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 22.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 22.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 22.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 22.17. Quais: Vitamina C, hidrocortisona 100 mg
- 22.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Sim
- 22.19. Quais: Jelco 22

23. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 23.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 23.2. Dipirona: Sim
- 23.3. Paracetamol: Sim
- 23.4. Morfina: Sim
- 23.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 23.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 23.7. Diazepan: Sim
- 23.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 23.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 23.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 23.11. Ácido acetilsalicílico 100: **Não**
- 23.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

- 23.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

- 23.14. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 23.15. Propranolol: Sim
- 23.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 23.17. Ampicilina: Sim
- 23.18. Cefalotina: Sim
- 23.19. Ceftriaxona: Sim
- 23.20. Ciprofloxacino: Sim
- 23.21. Clindamicina: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

23.23. Heparina: Sim

23.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

23.25. Fenobarbital: Sim

23.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

23.27. Carbamazepina: Sim

23.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

23.29. Bromoprida: Sim

23.30. Metoclopramida: Sim

23.31. Ondansetrona: **Não**

23.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

23.33. Atropina: Sim

23.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

23.35. Captopril: Sim

23.36. Enalapril: Sim

23.37. Hidralazina: Sim

23.38. Nifedipina: Sim

23.39. Nitroprussiato de sódio: Sim

23.40. Propranolol: Sim

23.41. Atenolol: Sim

23.42. Metoprolol: **Não**

23.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

23.44. Cetoprofeno: Sim

23.45. Diclofenaco de sódio: Sim

23.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.47. Álcool 70%: Sim

23.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

23.49. Aminofilina: Sim

23.50. Salbutamol: Sim

23.51. Fenoterol (Berotec): Sim

23.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

23.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

23.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

23.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

23.56. Dexametasona: Sim

23.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

23.58. Espironolactona (Aldactone): **Não**

23.59. Furosemida: Sim

23.60. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

23.61. Clister glicerinado: **Não**

23.62. Fleet enema: Sim

23.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

23.64. Ranitidina: Sim

23.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

23.66. Adrenalina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 23.67. Dopamina: Sim
- 23.68. Dobutamina: Sim
- 23.69. Etilefrina (Efortil): **Não**
- 23.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTE

- 23.71. Insulina NPH: Sim
- 23.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 23.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 23.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 23.75. Água destilada: Sim
- 23.76. Cloreto de potássio: Sim
- 23.77. Cloreto de sódio: Sim
- 23.78. Glicose hipertônica: Sim
- 23.79. Glicose isotônica: Sim
- 23.80. Gluconato de cálcio: Sim
- 23.81. Ringer lactato: Sim
- 23.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 23.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 23.84. Metilergometrina: **Não**
- 23.85. Misoprostol: **Não**
- 23.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 23.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 23.88. Tiamina (vitamina B1): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. CONSTATAÇÕES

24.1. Unidade conta com serviço de prontoatendimento e internamento.

Realiza partos apenas se a gestante chegar em período expulsivo.

A média de atendimento 200 nas 24h. Tal fato infringe a Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva, que preceitua em seu Art. 1º – Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. § IV – No atendimento prestado em setores de urgência e emergência, o limite referido no caput deste artigo é o de até 36 (trinta e seis) pacientes, atendidos por médico, em 12 (doze) horas de jornada de trabalho.

Há apenas um médico de plantão.

Realiza internamentos em clínica médica, pediatria.

Não realiza cirurgias, bloco cirúrgico desativado.

Não possui evolucionista, as evoluções são realizadas pela médico plantonista. Tal fato está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado, que preconiza: Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

Só realiza partos se gestante chegar em período expulsivo.

Os leitos são assim distribuídos:

- Cirurgia geral: 05
- Clínica médica: 13
- Obstétrico cirúrgico: 05
- Obstétrico clínico: 03
- Pediatria: 05

Escalas médica e de enfermagem completas.

Oferece ambulatório de ortopedia (semanalmente), pequenas cirurgias (semanalmente).

24.2. Conta com RX nas 12h diurnas e sobreaviso nas 12h noturnas.

Laboratório do próprio serviço, funcionando nas 12h diurnas. Não conta com laboratório à noite, nem nos finais de semana e feriados.

Conta com apenas uma sala de observação com dois leitos, no entanto como a taxa de ocupação dos leitos de internamento é muito baixa, os adultos que necessitem de observação, o fazem nas enfermarias de clínica médica masculina e feminina.

Sala de parto, utilizada apenas para gestantes em período expulsivo. Conta com maca obstétrica, berço aquecido, balança, foco luminoso. Não conta com relógio.

Não há material de reanimação para gestante, nem para o recém-nascido na sala de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

parto.

Hoje com 06 pacientes internados, todos na clínica médica.

Foram avaliados alguns prontuários e constatada a ausência de evolução no dia 01.05.18, inclusive deixando-se espaço em branco para preenchimento posterior. Tal fato infringe a Resolução CFM nº 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos, que preceitua em seu Art. 46. As evoluções e prescrições de rotina devem ser feitas pelo médico assistente pelo menos uma vez ao dia.

24.3. Infraestrutura precária: infiltração, mofo, reboco caindo, mobiliário precário.

Foram solicitados: registro da unidade no Crefepe e lista de médicos e escalas de trabalho com respectivos CRM's.

Vistoria conjunta com APEVISA, contou com a presença de Jaime Brito.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. COMISSÕES - Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

25.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

25.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Tempo para acesso (imediato) à classificação item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

25.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

25.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

25.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

25.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

25.12. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.13. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.14. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.15. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.16. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ressonância magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26. IRREGULARIDADES

26.1. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

26.2. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11

26.3. COMISSÕES - Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013, Portaria GM Nº 2095/2013

26.4. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

26.5. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

26.6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

26.7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

compatíveis com as funções desempenhadas

26.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.9. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.11. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.12. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Há passagem de plantão de médico para médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

26.14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

26.15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

26.16. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

26.17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Dispõe de duas macas (leitos) item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02, Resolução CFM Nº 2056/2013

26.18. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.20. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Cloreto de potássio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.21. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Suporte para fluido endovenoso, de metal item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.22. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.23. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.24. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Dispõe de foco cirúrgico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.25. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES - Álcool gel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/02

26.26. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES - Material para curativos / retirada de pontos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/02

26.27. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES - Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/02

26.28. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Flumazenil (Lanexat) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.29. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ácido acetilsalicílico 100 item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.30. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Verapamil (Dilacoron) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.31. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clindamicina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.32. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enoxaparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.33. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ondansetrona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.34. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoprolol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.35. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Espironolactona (Aldactone) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.36. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Manitol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.37. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clister glicerinado item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.38. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Etilefrina (Efortil) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.39. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metilergometrina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.40. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Misoprostol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.41. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Tiamina (vitamina B1) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

26.42. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.43. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.44. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.45. COMISSÕES - Nome dos autorizadores item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Amaraji - PE, 03 de maio de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. Sala de medicação (observar infraestrutura precária)



27.2. Sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Carrinho de parada



27.4. Laringoscópio para crianças





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.5. Sala de procedimentos (suturas, curativos limpos)



27.6. Sala de observação única com 02 leitos



27.7. Pré-parto (apenas para período expulsivo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.8. Sala de parto (apenas para período expulsivo)



27.9. Dispõe de laboratório de análises clínicas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.10. Infraestrutura precária